

# Estudo Técnico Preliminar 90/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 136.00134237/2024-51

## 2. Descrição da necessidade

Com a proposta de apresentar à população do Estado informações atualizadas sobre as realizações do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) entre os anos de 2020 e 2024, a Assessoria de Comunicação (AssCom) da instituição deseja produzir o livro *Relatório de Gestão 2020-2024*.

É importante registrar que, a cada 4 (quatro) anos, desde a gestão 2004-2008, *relatórios de gestão* são produzidos, com o objetivo de garantir transparência sobre as realizações executadas nos respectivos períodos. Essa iniciativa visa também fornecer dados para a memória institucional.

É por meio dessas publicações que se constata o crescimento e as realizações da Autarquia durante o período e suas ações para expandir a oferta da Educação Profissional de qualidade, visando atender cada vez mais a população das diversas regiões do Estado.

O orçamento do CEETEPS entre 2020-2024, ultrapassou R\$ 14.483 bilhões. Uma fatia deste valor foi destinada à implantação de novas Escolas Técnicas (Etecs) e Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais, além de construção de blocos de laboratórios, bibliotecas, quadras poliesportivas e obras de reforma e adequações de unidades já existentes. Também foram destinados recursos para compra de equipamentos e mobiliário.

No segundo semestre de 2024, a instituição chega a 228 Etecs, 80 Fatecs e 468 Classes Descentralizadas (unidades que oferecem cursos técnicos ou integrados sob a administração de uma Etec), em mais de 340 municípios paulistas. No total, em quatro anos foram oferecidas 710.324 vagas nos cursos técnicos, integrados e superiores de tecnologia. O número de matriculados nas unidades do CEETEPS no primeiro semestre de 2024 é de 317.718 alunos.

Essas estatísticas aliadas às diversas informações disponíveis nas páginas do *Relatório de Gestão 2020-2024* demonstram, na prática, o resultado do trabalho comprometido do CEETEPS dentro do protagonismo de São Paulo no campo do desenvolvimento econômico, social e tecnológico brasileiro.

São dados que também reafirmam o compromisso do Estado em ofertar qualificação gratuita e oportunidades aos nossos jovens, predominantemente oriundos de escola pública (77%) como mostra o Relatório Socioeconômico dos processos seletivos do primeiro semestre de 2024. E 30% são afrodescendentes. O levantamento traz também que 49% dos aprovados no Vestibulinho das Etecs e 53 % dos aprovados no Vestibular das Fatecs têm renda familiar de até três salários-mínimos.

A publicação registra ainda o crescimento das atividades da área de internacionalização, como a volta do Intercâmbio Cultural do CPS, além do intercâmbio virtual e dos diversos cursos de idiomas; oferta de capacitação de docentes; avanços na área pedagógica, comprovados pelas avaliações externas dos estudantes tanto nacionais como internacionais; retomada do formato presencial da Feira Tecnológica do CPS (Feteps), que reúne trabalhos de estudantes de Etecs e Fatecs do Estado de São Paulo, bem como de outras instituições nacionais e internacionais; implantação de novos cursos e a reformulação dos cursos existentes; estratégias de inclusão social, oferta de cursos rápidos de formação básica; orientação e prevenção contra assédio moral e sexual; fortalecimento do diálogo institucional por meio de iniciativas como a Comissão de Gestão Participativa; ações que demonstram e incentivam respeito e proteção ao meio ambiente, como o Programa de Eficiência Energética, Tecnologia e Sustentabilidade.

A Gestão 2020-2024 também enfrentou e superou o desafio que foi a adaptação ao período da pandemia de Covid-19. Ao mesmo tempo que articulava estratégias para resguardar a saúde de sua comunidade, o CEETEPS preservou a qualidade do ensino nas Etecs e nas Fatecs, adaptando o ensino presencial às atividades a distância.

Com essa mostra do que foi executado no período, a publicação também pretende contribuir para preservar a memória e consolidar a cultura da Educação Profissional e Tecnológica no Estado de São Paulo. E dessa forma manter o reconhecimento da instituição como a maior rede estadual de educação profissional na América Latina.

O livro *Relatório de Gestão 2020-2024* está sendo produzido em consonância com a Portaria UNICOM 05, de 1º-4-2019 da Secretaria de Comunicação (Secom) do Estado de São Paulo, que considera “a importância dos documentos referentes às atividades de Comunicação Institucional, destinados a difundir informações institucionais e ações de governo, essenciais para a pesquisa e preservação da memória administrativa.” A publicação tem como objetivo prestar contas e resgatar a história da educação profissional no CEETEPS, como forma de preservar e dar continuidade à memória institucional, além de servir como fonte de pesquisa para docentes, discentes e pesquisadores, contribuindo com a divulgação e fortalecimento do Ensino Técnico e Tecnológico público e de qualidade que atende à população de todas as regiões do Estado.

A tiragem do livro *Relatório de Gestão 2020-2024* foi pensada em 1.000 (um mil) exemplares tendo em vista o público a que se destina, que será: bibliotecas escolares e centros de memória das Etecs, Fatecs e Administração Central (média de 2 exemplares por unidade); Secretarias estaduais, potenciais parceiros (incluindo as 51 empresas parceiras da instituição na Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) e prefeituras, por exemplo); deputados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp); mailing externo do CEETEPS, que inclui integrantes do Conselho Estadual da Educação (CEE), empresários e pessoas influentes nas áreas educacionais e econômicas para que possam conhecer melhor a instituição e contribuir com a Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

Explica-se, nesse sentido, que a impressão deste livro traz entre as vantagens a prestação de contas à sociedade das iniciativas realizadas e o registro da história da educação profissional, visando preservar a memória institucional, uma vez que se verifica:

- a) Tangibilidade: Os livros físicos oferecem uma sensação tangível que muitos leitores apreciam, permitindo uma experiência de leitura mais envolvente;
- b) Prestígio: Livros físicos são frequentemente associados a maior prestígio e credibilidade, especialmente em certos nichos, como as publicações acadêmicas;

c) Mercados de nicho: Em certos mercados de nicho, como edições de colecionador e os relatórios de gestão, os livros físicos podem ter um valor significativo;

d) Acessibilidade: Nem todos os leitores têm acesso a dispositivos digitais ou internet, tornando os livros físicos a única opção para alguns consumidores;

e) Experiência de leitura: o livro impresso proporciona uma melhor experiência tátil de leitura, fomentando o interesse o leitor.

Assim, considerando as razões explanadas, justifica-se a necessidade dos serviços de impressão do livro *Relatório de Gestão 2020-2024*.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação	Dirce Helena Salles

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### Natureza do objeto

O objeto pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual sua natureza refere-se a serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

#### Vigência da Contratação

A vigência da contratação deverá ser de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, cuja execução dos serviços deverá ser de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

#### Vedação de subcontratação

Para o objeto em apreço, entende-se pela desnecessidade de subcontratação. Até porque, são serviços de natureza comum, cujas empresas do ramo conseguem executá-lo integralmente.

## Sustentabilidade

- a) Adotar embalagens sustentáveis, visando a preservação do meio ambiente;
- b) Utilizar papel de procedência, com certificação de origem, nos termos das normas legais e infralegais aplicáveis, de forma a demonstrar o manejo florestal sustentável;
- c) Descartar, de forma ambientalmente adequada e nos termos das legislações aplicáveis, todos os materiais e resíduos utilizados para a impressão do livro;
- d) Assegurar a sustentabilidade socioambiental na impressão do livro, de forma evitar desperdícios no uso de recursos naturais;
- e) Utilizar, para a execução dos serviços, materiais que atendam às normas ambientais.

## Desnecessidade de garantia de execução Contratual

Como ato discricionário, entende-se pela desnecessidade de garantia contratual, considerando inclusive, o prazo de execução e o montante a ser contrato.

## Desnecessidade de Vistoria

A vistoria não é necessária, uma vez que a contratação visa a entrega de livros.

## Validade da Proposta

Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do parágrafo 3 do artigo 90 da Lei 14.133/2021, bem como o tempo que pode levar para a conclusão de um procedimento licitatório, tendo em vista eventuais impugnações, recursos administrativos ou até mesmo representações ou ações judiciais, entende-se que a validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a fim de que a contratação ocorra dentro desse prazo.

## **Participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial**

A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial é permitida, todavia, para resguardar a execução do contrato é importante, caso uma dessas empresas se consagre vencedora, apresentar antes da assinatura do contrato os documentos comprobatórios de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – se estiver em recuperação judicial ou a comprovação de cumprimento ao plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, se estiver em uma dessas condições.

Além disso, é importante que no ato pagamento demonstre o cumprimento de tais planos, a depender da condição em que se encontre (recuperação judicial ou extrajudicial), de forma a comprovar a manutenção das condições de habilitação.

Para tanto, importante exigir na disputa uma declaração de que apresentara tais documentos na assinatura do contrato. Para os pagamentos também deverá comprovar o cumprimento desses planos, de forma a resguardar a Administração, eis que o não atendimento a esses compromissos firmados, seja judicialmente ou extrajudicialmente, pode ensejar a falência da empresa, causando possível prejuízo à Administração.

Assim, o *Termo de Referência* contemplará tais exigências.

## **Condições para a formalização da contratação**

Apresentar, antes da assinatura do contrato:

- a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## Obrigações da Contratada

A Contratada, além das obrigações legais e infralegais cabíveis, bem como das disposta no *Termo de Referência* e minuta de contrato deverá:

- a) Cumprir os prazos para a execução do objeto, principalmente, para a entrega dos livros;
- b) Obedecer às especificações exigidas para a impressão dos livros;
- c) Disponibilizar, previamente, no prazo determinado, para análise do contratante, a prova digital de Alta Definição (da capa e miolo), impressa;
- d) Atender todos os critérios de sustentabilidade estabelecidos;
- e) Apresentar, no ato do pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- f) Fazer constar na(s) nota(s) fiscal(ais) o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividades Econômica (CNAE) relacionado(s) especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- g) Imprimir o livro observando os padrões apresentados pelo CEETEPS, conforme especificações técnicas predeterminadas;
- h) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, inclusive, aquelas relacionadas à embalagem, entrega e transporte;
- i) Entregar os exemplares em boas condições, em embalagens plásticas e caixas de papelão resistentes, conforme as especificações técnicas;
- j) Refazer às suas expensas os serviços quando não estiverem na conformidade das exigências estabelecidas, ou quando forem entregues danificados ou com defeitos.

## Tipo de empreitada

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, será adotado o regime de empreitada por preço global, segundo o art. 6º, XXIX,

uma vez que os serviços serão remunerados por um preço certo, fixo e total após a entrega da totalidade do objeto.

### **Qualificação técnica operacional**

Comprovação de experiência anterior nos serviços pretendidos, considerando 50% dos quantitativos do objeto, que, nesse caso, corresponde à comprovação de, no mínimo, 500 exemplares de um livro, nos termos do inciso II e § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, cujas regras constarão detalhadamente no *Termo de Referência*, caso seja viável esta contratação.

Entende-se por exigir essa qualificação operacional, de acordo com o artigo 67 da Lei 14133/2021, a fim de verificar se as proponentes possuem a experiência anterior nos serviços pretendidos, ou similares nos termos da lei, com vistas a resguardar a execução do contrato. Até porque os serviços em questão envolvem conhecimento técnico e manejos de equipamentos, o que exige uma expertise, a ser comprovada por meio de atestados e/ou certificados expedidos de acordo com o que essa Lei estabelece. Essa exigência é indispensável para verificar se a participante possui condições mínimas para executar os serviços, de forma a prevenir transtornos com a devida entrega do objeto e até mesmo rescisões durante o desenvolvimento dos serviços. Sendo assim, tal regra, além de resguardar o interesse público envolvido, prevenirá eventuais prejuízos diante de uma participante que não se encontra apta para a realização do objeto.

### **Outras comprovações – Declarações a serem exigidas na licitação**

a) para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **Inviabilidade de participação de interessadas sob a forma de consórcios**

A vedação se justifica na medida em que os serviços em questão não são complexos, cuja execução pode ser realizada por uma única empresa, pois o objeto é caracterizado como serviços comuns. Aliás, empresas reunidas em consórcio restringira a disputa.

Entende-se que só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidrelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, uma vez que, por hipótese, somente 1 ou 2 empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra, o que não é o caso para os serviços não contínuos de Impressão. Assim, para não restringir a disputa entende-se pela inviabilidade da participação de empresas reunidas em consórcio.

### **Participação de cooperativas**

Para o caso em apreço, entende-se pela possibilidade de participação de cooperativas, a fim de ampliar a disputa, pois os serviços são por escopo, não havendo mão de obra com dedicação exclusiva.

Assim, com a ampliação da disputa, a Administração tem maior chance de angariar descontos e resguardar o erário.

Além disso, a participação de cooperativas nos procedimentos licitatórios é garantida por lei, cuja proteção do cooperativismo advém da Constituição Federal.

Dessa forma, considerando as especificidades dos serviços em questão, entendeu-se pela participação de cooperativas, nos termos da lei.

## 5. Levantamento de Mercado

Para o tipo de necessidade apresentada, as instituições públicas recorrem à contratação de empresa especializada para a impressão.

Neste caso, a alternativa que melhor se enquadra à necessidade justificada é a contratação, via licitação, de serviços comuns não contínuos, de empresa especializada para a prestação desses serviços.

Isso porque, esse livro precisará ser impresso, o que exige um parque gráfico e profissionais com conhecimento específicos, serviços que não são realizados pelos agentes públicos do CEETEPS, tanto pela ausência de atribuição para tanto, bem como de conhecimento técnico e dos próprios equipamentos necessários.

Além disso, como consta na justificativa, a opção em imprimir o livro atende às necessidades do CEETEPS, considerando, inclusive, as vantagens descritas para sua impressão.

Nesse sentido, importante reiterar, conforme justificado, que já existe institucionalmente uma tradição na elaboração desses livros físicos, que acontece a cada 4 (quatro) anos, de forma a prestar contas à sociedade e se perpetuar essa memória histórica do CEETEPS, desde a gestão 2004-2008, cujas contratações ocorreram nesses moldes atendendo às necessidades da Autarquia.

Assim, entende-se que essa solução promove a continuidade aos objetivos do CEETEPS, no que se refere à contratação de serviços terceirizados para impressão do *Relatório de Gestão 2020-2024*.

Sobre a viabilidade econômica, sendo uma licitação, entende-se que a Administração poderá angariar altos descontos para o resguardo do erário público.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução para a necessidade apresentada consiste na realização de certame licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a impressão do *Relatório de Gestão 2020-2024*, que terá como base a arte a ser encaminhada para a futura contratada, cujas especificações técnicas serão detalhadas no *Termo de Referência*.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A tiragem do livro *Relatório de Gestão 2020-2024* foi estipulada em 1.000 (um mil) exemplares tendo em vista o público a que se destinará, conforme detalhado na justificativa da necessidade.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Para a estimativa de valor nesse estudo foi utilizada a contratação de serviços de impressão realizadas por outras instituições públicas, como Universidade de São Paulo (USP) e Estado do Paraná, nos últimos 12 (doze) meses, conforme critério justificado no Apêndice I – Estimativa do valor da contratação deste estudo, que será classificado como sigiloso e inserido nos respectivos autos do processo. Importante destacar que esse ainda não é o valor que fundamentará a licitação, o qual será aferido oportunamente nos termos do Decreto 67.888/2023. Nesse sentido, o entendimento é pela preservação do sigilo desses montantes, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, pois se os concorrentes conhecerem esses montantes, provavelmente, passarão a ofertar valores com mínima margem de redução, o que poderá inviabilizar a possibilidade de a Administração conseguir melhores ofertas, inclusive, com preços mais compatíveis ao mercado. Além disso, essa preservação fará com que a disputa seja mais competitiva, o que resguardará o erário, já que, ao contrário, poderia desestimular os concorrentes, pois balizariam suas ofertas de acordo com o valor referencial divulgado, o que inibiria uma negociação mais efetiva para galgar mais descontos. ]*

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diante da solução proposta, além da experiência em contratações anteriores, entende-se pelo não parcelamento do objeto, de acordo com recomendação do parágrafo 3º, inciso I da Lei 14.133/2021, uma vez que a contratação se dará de forma pontual, a ser efetivada por meio de licitação, considerando os quantitativos estabelecidos

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se não haver contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O CEETEPS não possui Plano de Contratação Anual para a execução no ano de 2024, todavia, tem seu planejamento baseado nos valores previstos nos recursos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Estado de São Paulo, cuja reserva se efetivará oportunamente.

O Decreto nº 67.689/2023 - Disposição Transitória, prescreve que a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente.

O CEETEPS não possui o Plano de Logística Sustentável, todavia para o objeto pretendido previu-se critérios de sustentabilidade.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a impressão do livro, os resultados pretendidos são:

- a) Apresentação da trajetória do CEETEPS no quadriênio 2020-2024, tornando transparente as ações realizadas pela instituição;
- b) Preservação e continuidade da memória institucional;
- c) Consolidação da cultura do Ensino Técnico e Tecnológico no Estado de São Paulo;
- d) Utilização como fonte de pesquisa para docentes, discentes e pesquisadores, contribuindo com a divulgação e fortalecimento do Ensino Técnico e Tecnológico público;
- e) Alcance ao público de interesse da instituição, com a distribuição dos 1.000 (mil) exemplares: prefeituras, órgãos públicos, empresas parceiras, associações e conselhos setoriais, educadores ligados à educação profissional, além de dois exemplares a serem destinados a todas as Etecs e Fatecs para acervo e consulta.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para a celebração do contrato, relacionado à execução dos serviços, o CEETEPS deverá:

- a) Designar o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da lei.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Embora a produção de papel possa gerar eventuais impactos ambientais, a Assessoria de Comunicação do CEETEPS prevê consequências mínimas para o meio ambiente com a impressão do Livro, cuja mitigação verifica-se pelos critérios de sustentabilidade, que deverão ser observados pela futura contratada:

- a) Adotar embalagens sustentáveis, visando a preservação do meio ambiente;

- b) Utilizar papel de procedência, com certificação de origem, nos termos das normas legais e infralegais aplicáveis, de forma a demonstrar o manejo florestal sustentável;
- c) Descartar, de forma ambientalmente adequada e nos termos das legislações aplicáveis, todos os materiais e resíduos utilizados para a impressão do livro;
- d) Assegurar a sustentabilidade socioambiental na impressão o livro, de forma evitar desperdícios no uso de recursos naturais, como o papel.
- e) Utilizar, para a execução dos serviços, materiais que atendam as normas ambientais;

Quanto aos exemplares de livros, não se verifica impactos ambientais, uma vez que farão parte de acervos de bibliotecas, prefeituras, escolas, dentre outros.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação, para atender os objetivos do CEETEPS, conforme justificado.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIRCE HELENA SALLES**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 12:12:07.

**FABIO AUGUSTO BERLINGA**

Equipe Técnica



*Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 11:47:15.*